



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

**DECRETO Nº 054,**

**DE 01 DE JULHO DE 2014.**

**ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO DIFERENCIADO DE EXPEDIENTE DE REPARTIÇÕES ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS DIAS DAS PARTIDAS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA FASE DE QUARTA DE FINAL DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 E, SE HOUCER, NA FASE SEMIFINAL.**

O Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 143, de 18 de dezembro de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, em caráter excepcional, horário diferenciado de expediente das repartições a seguir relacionadas, no dia 04 de julho de 2014, devido a partida da Seleção Brasileira de Futebol **na fase de quartas de final** da Copa do Mundo FIFA 2014:

**I.** Centro Administrativo Municipal e Centro Cultural Villas Boas:

**a)** dia 04 de julho, sexta-feira, das 07h45min às 12h00min e das 12h45min às 16h30min;

**II.** Parque de Máquinas Municipal:

**a)** dia 04 de julho, sexta-feira, das 07h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min;

**Art. 2º.** Em havendo classificação da Seleção Brasileira para **a fase semifinal** da Copa do Mundo FIFA 2014, fica designado, em caráter excepcional, o horário diferenciado de expediente das repartições a seguir relacionadas, no dia 08 de julho de 2014,:

**I.** Centro Administrativo Municipal e Centro Cultural Villas Boas:

**a)** dia 08 de julho, terça-feira, das 07h45min às 12h00min e das 12h45min às 16h30min;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

II. Parque de Máquinas Municipal:

a) dia 08 de julho, sexta-feira, das 07h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min;

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto não se aplica às unidades escolares e aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Parágrafo Único.** As atividades consideradas essenciais e o funcionamento das repartições não referidas neste Decreto não serão interrompidos, cabendo aos respectivos dirigentes a integral preservação e funcionamento dos serviços no horário normal de expediente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AO PRIMEIRO DIA DO  
MÊS DE JULHO DE 2014.

**LOURENÇO DELAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, e publique-se

Márcia Scudella

Secretária Municipal de Administração e Fazenda